



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹.

PARECER Nº 070/2020-CFAEO

Processo nº 102/2020

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.047 /2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência especial, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL NO 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI NO 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento em sessão extraordinária, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer, chegando a esta comissão sem emendas ou substitutivo.

Conforme preceitua o artigo 51 do Regimento Interno, compete a esta comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Após análise do processo, manifesto-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.047/2020

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida)
Relatora

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião extraordinária de 20 de maio de 2020, definiu, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatora, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.047/2020.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2020.

¹ **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**
Presidente: Vereador Marcos Roberto Menin (DEM)
Vice-presidente/Relatora: Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)
Membro: Vereador Valdecir José dos santos – Mendonça (PSC)